

PINGA-FOGO

Odebrecht é pivô de estranha operação de venda de créditos da prefeitura de Salvador

■ Na semana que a Odebrecht volta a ocupar negativamente o noticiário com o escândalo do Pitubão da Petrobras, com indiciamento de seus diretores pela justiça eleitoral, a construtora volta a se envolver em polêmicas e negócios que precisam de explicação.

■ O Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) conseguiu colocar ordem na questão dos precatórios. Só os referentes à Prefeitura Municipal do Salvador ultrapassam a casa dos R\$ 700 milhões e estão sendo liquidados seguindo uma rigorosa ordem cronológica com um fluxo regular. É exatamente por esta vitória do TJ baiano que chamou atenção um movimento atípico nos processos 0305416-33.2015.8.05.0001 e 0306103-10.8.05.0001, com a juntada de uma petição subscrita pela CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT - CNO S/A e pela Prefeitura Municipal de Salvador e SUCOP - SUPERINTENDÊNCIA CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR que pede a suspensão, por seis meses, do processo já em fase de julgamento.

■ A prefeitura foi condenada em primeira instância e com a dívida confessada em acordo judicial, a sua credora, a Construtora Odebrecht executou a Prefeitura pelo seu não cumprimento, que previa o pagamento em "120 parcelas mensais e sucessivas de R\$1.016.666,66 (Total de R\$121.999.999,20), a serem pagas até o dia 30 de cada mês, vencendo-se a primeira no dia 30/11/2009; 10 parcelas anuais no valor de R\$ 7.000.000,00 (Total 70.000.000,00), a serem pagas em todo dia 15 de março, vencendo-se a primeira em 15/03/2010".

■ A bola de neve da dívida da Prefeitura com a Odebrecht ultrapassa hoje, 14 anos depois, a milionária cifra de R\$ 850.000.000,00. A construtora ganhou a execução em primeira instância e estava na iminência do julgamento na segunda instância, após a apelação da cidade. Juridicamente uma cobrança perfeita e que dobraria o volume de precatórios contra a Prefeitura Municipal de Salvador na gestão do prefeito Bruno Reis.

■ Na inusitada petição, o desembargador de apelação é informado que o pedido de suspensão tem a anuência e interveniência da PARAGUACU INVESTIMENTOS LTDA já qualificada no autos daquele processo, que vem a ser a gestora dos fundos PARAGUAÇU PRECATÓRIOS I FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREI-

PEC 45/2024 pode levar à saída imediata de 40% dos magistrados brasileiros, alerta nota divulgada por líderes do Judiciário do país

Uma nota oficial divulgada, nesta quarta-feira (4), por representantes de diversas entidades do Judiciário brasileiro expressa preocupação com as mudanças previstas na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2024, que altera o teto remuneratório dos servidores públicos. De acordo com o documento, aproximadamente 40% dos magistrados que já preenchem os requisitos para aposentadoria podem optar pela saída imediata caso a PEC seja aprovada, impactando diretamente a magistratura nacional e podendo gerar graves consequências institucionais e sociais.

A manifestação é assinada por lideranças do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE), do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça Militar, do Colégio de Presidentes dos

Tribunais Eleitorais do Brasil (COPTREL), do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR) e dos Tribunais Regionais Federais das seis Regiões da Justiça Federal.

Os representantes destacam que a medida, embora tenha o objetivo de conter a dívida pública, pode gerar impactos contrários, como a necessidade de reposição de quadros, por meio de novos concursos públicos, gerando custos adicionais, ao invés de promover a economia pretendida.

"Além disso, uma saída massiva de magistrados ameaça agravar profundamente o congestionamento de processos no país, que, atualmente, soma um alarmante número de 84 milhões de processos em tramitação. Sem um quadro funcional adequado, o Judiciário enfrentará dificul-



O ex-presidente Jair Bolsonaro almoçou com o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, nesta quarta (4) na casa de Fábio Wajngarten. Na foto, o anfitrião ladeado pelos dois políticos



Fábio Wajngarten; Diogo Soares, braço direito e esquerdo do prefeito Ricardo Nunes; Daniel Tesser, advogado PL; Renato Araújo

TOS CREDITÓRIOS e PENHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, adquirentes/cessionários de parte dos supostos direitos creditórios objeto da execução.

■ No processo é anexada a ESCRITURA DE CESSAO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, registrada no Livro nº 4744 - Fls 169/178, do 19º TABELIÃO DE NOTAS COMARCA DE SÃO PAULO, na qual a Construtora Odebrecht cede a PENHA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ sob o nº 53.292.327/0001-40, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993. Conforme alterada, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolucao CVM 175"), pelo Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, representada pela baiana PARAGUAÇU INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.551.986/0001-68, representada por CARLOS EDUARDO RODRI-

GUES GARCIA. O curioso é que o valor pago pelo crédito não é revelado na escritura, sendo apenas referenciado valor "o qual consta da Proposta Financeira para Aquisição dos Direitos Creditórios firmada pelas Partes nesta data." Documento citado não foi anexado. Na prática o valor "pago" fica no limbo. Nem a justiça sabe qual o valor e forma da movimentação financeira, que segundo a escritura adquiriu um terço da dívida total estimada no documento "em R\$678.800.000,00 (seiscentos e setenta e oito milhões e oitocentos mil reais), na data base de maio de 2023."

■ A petição de suspensão foi assinada por Eduardo Vaz Porto, OAB/BA nº 18.501, Procurador-Geral/Município de Salvador. Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador, formado em 2002. Pós-Graduado em Direito Público-JusPodivm/Unyahna (2005). Foi Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE/BA, onde também ocupou o cargo de Assessor-Chefe de Gabinete (2004/2007). Ex-Procurador Federal, onde chefiou a consultoria administrativa da Procuradoria-Geral Federal em Vitória da Conquista/BA (2007/2011); é Procurador do Mu-

nício de Salvador/BA desde janeiro de 2011. Porto continua como sócio administrador, desde 2019, da HUMILDES, PINHEIRO, CARIBE, MARQUES, CARNEIRO & VAZ PORTO ADVOGADOS, CNPJ 05.892.995/0001-66 e capital social de R\$R\$81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais). Sua participação societária como sócio administrador foi verificada em 04 de dezembro de 2024.

■ Pela Construtora Odebrecht assina Ruyberg Valença, OAB/BA no 11.300, sócio da Ruyberg e FAHEL Advogados Associados, CNPJ 07332990/001-04, que atua em conjunto com diversos outros advogados, inclusive no STJ e teve nos seus quadros, inclusive como aponta em contrato com a Prefeitura de Jeremoabo, Bruno Gustavo de Freitas Adry. Pela Paraguaçu Investimentos Ltda assina o Gabriel Manzini OAB/BA nº 50.298. O escritório de Porto tem conexão com processos ligados a Adry, inclusive de litígios na Ilha dos Frades.

■ A sinalização da pausa de seis meses e a possibilidade de um acordo direto entre as partes do processo, para ser levado para homologação da justiça ou até a desistência

do processo de execução. O fim de litígio sempre é vista com bons olhos pelo judiciário, que também incentiva acordos para desobstruir a pauta.

■ O pedido de suspensão foi atendido pelo desembargador Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, relator do processo de apelação, no dia 05 de novembro de 2024, e agora abre a chance uma negociação, evitando que o valor seja enviado para precatório, o que ocorreria no caso de uma sentença em segunda instância.

■ Azar para quem está na fila de precatórios, que pode terminar prejudicado, se esta execução em fase final ganhar, novos contornos jurídicos.

■ A Prefeitura de Salvador ficou de se posicionar sobre esta movimentação atípica que contou com a assinatura do seu procurador-geral.

■ Se confirmada que esta manobra jurídica é para evitar a inscrição do crédito da Odebrecht nos precatórios, fica prejudicada a seriedade que o Tribunal de Justiça da Bahia trouxe ao pagamento que são realizados com transparência.

Fernando Molica

Chefe da PM, Tarcísio de Freitas também precisa ser punido

Governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos) não ficar impune pelos crimes cometidos por policiais militares, seus subordinados. A Constituição paulista diz: "O Estado manterá a Segurança Pública por meio de sua polícia, subordinada ao Governador do Estado" — o artigo repete o princípio do que está explícito na Constituição Federal.

Depois de questionar o uso de câmeras corporais por PMs, Tarcísio deu diversas outras demonstrações de incentivo à violência e ao arbítrio policial, a começar pela nomeação de seu secretário de segurança, o capitão da PM Guilherme Derrite, que foi capaz até de ser afastado da Rota por excesso de letalidade. Como secretário, Derrite cumpre o que dele se esperava, segue as orientações gerais de seu chefe.

Em março deste ano, questionado sobre a matança promovida pela sua PM na Baixada Santista, o governador foi explícito: "Sinceramente, nós temos muita tranquilidade com o que está sendo feito. E aí o pessoal pode ir na ONU, pode ir na Liga da Justiça, no raio que o parta, que eu não tô nem aí", disse.

Nem no período mais duro da ditadura, durante o combate a grupos de esquerda que tentavam implantar processos guerrilheiros no Brasil, um general deu em público uma autorização assim. Eles falavam em combate à subversão, ao terrorismo, mas não assumiam de maneira explícita, diante de jornalistas, que se lixavam para casos de abuso, que seus subordinados tinham carta branca.

Havia uma grande preocupação

com a chamada imagem do Brasil no exterior. Denúncias — verdadeiras — de torturas e assassinatos por parte de agentes públicos eram sistematicamente negadas.

Ex-capitão do Exército, Tarcísio conhece bem a cadeia de comando nas Forças Armadas e na PM. Esta, segundo a Constituição Federal, é organizada "com base na hierarquia e disciplina". A PM é também força "auxiliar e reserva do Exército".

Ele sabe que, como diz e repete os fardados, uma tropa reflete seu comandante. E ele, que tantas vezes exaltou sua liderança sobre a PM paulista, não pode fugir de sua responsabilidade na hora em que tantos casos vêm à tona.

Ele não tem o direito de, diante de repetidos e comprovados abusos, jogar

a responsabilidade sobre os executores de sua política de segurança. Retirar sua culpa seria o mesmo que isentar os presidentes da República do período militar de qualquer ônus pelos crimes cometidos nos porões pela rataria.

Cultuado pelos que nele veem a quadratura do círculo do bolsonarismo moderado, Tarcísio, várias vezes, demonstrou sua identidade de princípios e ações com o líder maior. Não é um político da direita civilizada que, às vezes, escorrega no extremismo, mas o contrário — trata-se de um radical que, de vez em quando, posa de moderado.

Ele e Bolsonaro jogam parecido: a menos que, no dicionário institucional brasileiro, não seja considerado extremista quem estimula a matança de pobres e negros, de supostos bandidos. Para o tal

do mercado, matar ou não matar não chega a ser uma questão, desde que seja preservado o equilíbrio fiscal.

Tarcísio e outros políticos surfam no pega-mata-come gritado por uma boa parte da população assustada com a violência. Mas, como governantes, precisariam atuar de maneira oposta, racional — num linchamento, cabe à polícia, representante do Estado, interromper a ação da multidão, não estimulá-la.

Os casos de violência policial deveriam servir também de alerta aos cidadãos que tanto aplaudem esse tipo de crime, afinal, ninguém está livre do arbítrio. Como na letra da música que serviu de tema para o filme "Tropa de elite": quem pega um, pega geral, também pode pegar você. Qualquer um pode ser jogado do alto da ponte.